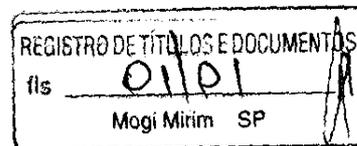




CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.559 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA PORTO RICO À RUA “6” DO LOTEAMENTO SEHAC POR SER PROLONGAMENTO NATURAL DESTA.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “6” do Loteamento SEHAC, que é prolongamento natural da RUA PORTO RICO, passa a ter a denominação dessa via pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 04 de dezembro de 2001.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TELEFAX (019) 862.2130 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 13
MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO SOB N.º 3240 E REGISTRADO

EM MICROFILME SOB N.º 34634

Mogi Mirim, 12 DEZ 2001

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MOGI MIRIM - SP
Total pago: 12,74
Esse valor inclui os 27% devidos ao Estado e os 20% devidos à Carteira de Previdência do IPESP.

Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil Pessoas Jurídicas
Mogi Mirim
GIUSEPPE CANI NETO
Escrivente Autorizado